



11926289

08000.008941/2020-55

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Ed. Sede - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3000 - <https://www.justica.gov.br>**PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 08000.008941/2020-55

**1. OBJETO**

1.1. Contratação da Empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda para fornecimento de assinaturas em plataforma digital composta por e-books e periódicos, com acesso on-line que reúnem ampla doutrina, jurisprudência e legislação na área de Direito e Gestão Pública, a ser disponibilizada na rede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para acesso aos colaboradores do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Acesso integral ao acervo da <b>Revistas dos Tribunais Online (RTonline)</b> : Base de periódicos, doutrinas, jurisprudência, Legislação, etc.	acessos simultâneos a base, através de login/senha	50
2	Acesso integral ao acervo da <b>Biblioteca Digital Proview</b> : Base de E-books	acessos simultâneos a base por meio do nº do Internet Protocol - I.P do MJSP.	100

1.1.1. A fim de estimar a quantidade de acessos simultâneos a ser contratada foi realizada pesquisa por meio do processo 08000.027895/2019-50, o qual solicitou às Secretarias do Ministério da Justiça e Segurança Pública o quantitativo de interessados em utilizar as bases de dados de Livros e Periódicos da Editora Revista dos Tribunais Ltda, foram solicitados 361 (trezentos e sessenta e um) acessos à plataforma (9181235).

1.1.2. Considerando ser o primeiro ano de execução contratual, e por não termos dados estatísticos que demonstrem a usabilidade da plataforma no âmbito do MJSP. E considerando a atual conjectura econômica do país, a equipe ponderou por contratar a base com menor número de permissões a fim de avaliar como será a usabilidade da plataforma, e se de fato será necessária a contratação das 361 assinaturas solicitadas no bojo do processo 08000.027895/2019-50. Ademais, havendo a necessidade de acréscimo, o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê tal alteração contratual. Permitindo a adequação do quantitativo em novo procedimento.

1.1.3. Sendo assim, a quantidade objeto desta contratação será de:

- 50 (cinquenta) logins simultâneos para acesso à plataforma RTonline;
- 100 (cem) logins simultâneos para acesso à Biblioteca Digital Proview.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Este Projeto Básico vincula-se à Proposta Comercial enviada pela empresa e ao Estudo Técnico Preliminar independentemente de transcrição.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação proposta está contida no Plano Geral de Contratações do MJSP e está fundamentada em função do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MJ, inciso II, art. 17 da Portaria GM nº 1.222, de 21 de dezembro de 2017:

"Art. 17 Ao Serviço de Biblioteca compete:

(...)

*"Il - propor e subsidiar a aquisição, o controle e a manutenção dos documentos bibliográficos de interesse do Ministério, a fim de disponibilizar ao público;"* (grifo nosso).

2.2. Para que o Ministério da Justiça cumpra a sua missão institucional, de trabalhar para a consolidação do Estado Democrático de Direito, é fundamental que suas áreas finalísticas sejam adequadamente assessoradas por suas áreas suporte, especialmente por aquelas que fornecem informação. Nesse contexto, a Biblioteca do Ministério da Justiça, cuja competência é propor e subsidiar a aquisição, o controle e a manutenção dos documentos bibliográficos de interesse do Ministério, colocando-os à disposição do público, possui a tarefa de suprir as necessidades informacionais do corpo técnico da Pasta, de modo a favorecer o alcance da missão institucional.

2.3. A contratação desse serviço justifica-se pelo fato de que a ferramenta será um facilitador aos trabalhos dos colaboradores do MJSP, por meio de qual será possível consultar livros, revistas, doutrinas, jurisprudências e legislação, com acesso on-line a todos os conteúdos contratados e utilizadas nas diversas áreas de especialidade do Ministério da Justiça, servindo de suporte aos trabalhos da pasta. As publicações em meio digital

são fundamentais para a economia, praticidade e produtividade. São elementos essenciais de transmissão da informação que proporcionarão maior segurança jurídica aos colaboradores que estarão munidos de informação atualizada por renomados juristas nacionais.

2.4. A presente contratação tem o objetivo de efetivar as pesquisas necessárias e atualizar os colaboradores das novas Doutrinas e Jurisprudências acerca das principais matérias e temáticas, que cobrem as mais variadas áreas do Direito, bem como da evolução das práticas de Gestão Pública. Além disso, permite enriquecer o acervo da Biblioteca e prover as necessidades de informação de todos os colaboradores da instituição no exercício das suas atividades, com mais agilidade e eficácia.

2.5. Com a contratação, a Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública praticará um modelo híbrido de negócio, onde o acervo analógico conviverá com o acervo digital. Esse tipo de abordagem é benéfica para a organização, pois, a com a convivência harmônica entre os materiais analógicos e os digitais, privilegia-se as características de cada acervo. Numa Biblioteca híbrida, o acervo analógico (livros impressos, multimeios e periódicos) deve coexistir com acervo digital (bases de acesso aberto, bases com conteúdo licenciado e repositórios de conteúdo próprio).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de fornecimento de assinaturas em plataforma digital composta por e-books e periódicos, com acesso on-line que reúne ampla doutrina, jurisprudência e legislação na área de Direito e Gestão Pública, a ser disponibilizada na rede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para acesso aos colaboradores do órgão.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação com base no caput art. 25 da Lei 8.666, de 1993.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

#### **5.1.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

5.1.1.1. A solução ora pretendida se dá por sua singularidade, técnica, intelectual e especializada, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

#### **5.1.2. Da justificativa acerca se o serviço possui natureza continuada ou não:**

5.1.2.1. Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, de 25 de maio de 2017 - MPOG (Contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

5.1.2.2. Segundo a IN nº 5/2017 SLTI/MPOG os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.1.2.3. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, de forma a subsidiar as áreas meio e fim do órgão no melhor desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades bem como ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recursos humanos empregados na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, em consonância com a Portaria nº 499/SE/MJ, de 26 de abril de 2013, *in verbis*:

Art. 1º Ficam definidos os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça - MJ, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua do MJ:

(…)

XLI - contratação para fornecimento de jornais e revistas ;

(…)

XXXIX - assinaturas de ferramentas de pesquisas *on line*;

5.1.2.4. Em razão do serviço a ser prestado possuir natureza continuada, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a eventual paralisação da atividade contratada pode implicar em prejuízo à atualização técnica profissional e científica dos colaboradores do MJSP. Deste modo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses.

5.1.2.5. Os serviços se enquadram, ainda, no Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

#### **5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:**

5.1.3.1. A contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, de rol meramente exemplificativo, e da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, podendo a contratada adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

#### **5.1.4. Duração inicial do contrato:**

5.1.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

#### **5.1.5. Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

5.1.5.1. A contratada enviará os PDFs de todos os artigos das Revistas, contemplando os acervos completos, durante o período de vigência da assinatura referente a plataforma **Revistas dos Tribunais Online (RTonline)**.

#### **5.1.6. Identificação das soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados:**

5.1.6.1. Pretende-se a contratação da empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda , por meio de inexigibilidade de licitação com base no caput art. 25 da Lei 8.666, de 1993.

5.1.6.2. Tal enquadramento para contratar a assinatura das ferramentas eletrônicas baseia-se no princípio de que somente estes produtos demonstram capacidade técnica para atender as necessidades da Contratante, no que diz respeito à notória especialização da empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda na produção do objeto contratado, pois derivam de atuação intelectual e são singulares, técnico-profissional e especializado não permitindo, portanto, comparação objetiva.

5.1.6.3. A premissa de cabimento da inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 25, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Renato Geraldo MENDES traz parâmetros de grande valia para essa avaliação. Diz o autor:

5.1.6.4. “A dificuldade apontada resulta do fato de que tem se dado à palavra competição um sentido único: o de disputa. (...) Esse sentido é até correto, sob o ponto de vista jurídico, mas apenas para fins de interpretação do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e não para interpretar o inciso II do referido preceito. De fato, o inciso I expressa a noção de inviabilidade de competição em razão da impossibilidade de disputa, mas, reputa-se, não o inciso II. (...) Para fins do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a palavra “competição” nada tem a ver com disputa, mas sim com a impossibilidade de definir parâmetro ou critério objetivo para escolher a melhor solução em razão das peculiaridades que revestem e caracterizam o serviço (objeto). (...) Com efeito, a inviabilidade especial de competição que o legislador descreveu no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 tem sentido de “impossibilidade de assegurar tratamento isonômico” na seleção do terceiro que irá atender à demanda da Administração. Ela resulta da impossibilidade de definir qual é a solução adequada, notadamente sob o seu aspecto qualitativo, capaz de atender plenamente à necessidade da Administração e de escolher quem irá viabilizá-la por meio de critério objetivo, de acordo com um procedimento isento de subjetividade.”

5.1.6.5. Resta demonstrado que existem determinados objetos que não podem ser definidos e comparados objetivamente e, portanto, selecionados de forma objetiva. Ou, ainda, que aparentemente possam ser definidos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

5.1.6.6. Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Havendo inviabilidade de competição, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação. Como dito, a Editora Revista dos Tribunais Ltda comercializa informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico, a qual é materializada por meio de vários produtos e serviços, os quais denominados de RTOnline (base de periódicos, doutrinas, jurisprudências, legislação e etc.) e Biblioteca digital Proview (base de e-books).

5.1.6.7. Por isso, dado o caráter subjetivo das soluções, estas não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado: como definir, por exemplo, objetivamente, qual o melhor conteúdo técnico-jurídico de uma revista ou de um banco eletrônico de informação?

5.1.6.8. Quanto à qualidade e à singularidade dos serviços prestados pela empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda , diversos órgãos públicos contratam a referida empresa mediante inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o conteúdo oferecido é único, por ser o material de fonte primária, elaborado por quadro próprio de técnico, com responsabilidade direta sobre todas as informações fornecidas, e, ainda, por ter a empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda credibilidade no mercado.

5.1.6.9. De acordo com Marçal Justen Filho, “deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical.” (2012, p. 416/417).”, desta forma a empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda possui notória especialização na edição de publicações na área de Direito e é dotada de exclusividade na edição, publicação, distribuição e comercialização de livros de natureza técnica (anexo Declaração de Exclusividade 11880678 e 11880680).

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. A contratação deverá permitir:

6.1.2.1. **RTOnline:** acesso a 36 revistas especializadas na área jurídica, 19 coleções de doutrinas essenciais, 8 coleções de pareceres e soluções práticas de Direito, Jurisprudência de todos os Tribunais do país, Legislação federal selecionada, de caráter geral, além de normas de âmbitos estadual e municipal (municípios selecionados), de escopo tributário, Súmulas Judiciais, Notícias e conteúdo exclusivo (Reflexões sobre o Novo CPC, Crise Econômica e Soluções Jurídicas, comparativo entre o antigo e o Novo CPC, etc.).

6.1.2.2. **Biblioteca Digital Proview:** acesso ao acervo inicial com mais de 1.000 (um mil) obras da Editora Revista dos Tribunais Ltda e Fiscosoft; publicações relacionadas ao NOVO CPC (Códigos

Comentados, além das demais doutrinas) e também à Reforma Trabalhista; atualização mensal da Biblioteca, com lançamento de novos títulos e novas edições; possibilidade de realizar pesquisas dentro da Biblioteca e dentro de cada obra; possibilidade de fazer anotações personalizadas, destaques e marcações em qualquer obra disponível, e também cópia, colagem e impressão do conteúdo.

6.1.2.3. A contratada deverá conceder ao contratante os seguintes benefícios: acesso individualizado às notas, marcações e demais funcionalidades de personalização da plataforma e-Reader Proview; acesso via Intranet do Órgão ou pela Internet, através de tablets ou computadores.

6.1.3. O Sistema ficará operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública deverá ser informado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sobre a realização de manutenções preventivas ao Sistema;

6.1.4. A contratada deverá dar suporte técnico, por meio da central de atendimento telefônico e/ou via Internet, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira.

6.1.5. A contratada enviará os PDFs de todos os artigos das Revistas, contemplando os acervos completos, durante o período de vigência da assinatura referente a plataforma **Revistas dos Tribunais Online (RTonline)**.

6.1.5.1. Se, durante a vigência do contrato, forem inseridos novos títulos na base de dados, a CONTRATADA deverá garantir o acesso e o fornecimento dos arquivos em PDF, idêntico às versões impressas sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.5.2. A contratada deverá disponibilizar os arquivos de todos os fascículos dos títulos contratados, em servidor FTP (File Transfer Protocol) do MJSP.

6.1.5.3. Em caso de impedimento na utilização do servidor FTP do MJSP, a CONTRATADA deverá enviar os arquivos em PDF por meio alternativo mais adequado, acordado entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

6.1.6. A contratada deverá disponibilizar os arquivos dos periódicos que forem publicados durante a vigência do contrato sempre antes da publicação das novas edições das versões impressas.

6.1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto visto que o mesmo é exclusivamente fornecido pela Editora Revista dos Tribunais Ltda.

6.1.8. Não será admitida nesta contratação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista, que o objeto a ser executado é exclusivamente fornecido pela Editora Revista dos Tribunais Ltda.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Nos termos do item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

### 7.1.1. Definição dos atores que participarão da gestão do contrato:

7.1.1.1. A gestão do contrato será realizada por um gestor e o seu suplente, designados por Portaria.

7.1.1.2. A fiscalização do contrato será realizada, preferencialmente, por servidores lotados na Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais.

7.1.2. **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços:** Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços serão telefone, e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

7.1.3. **Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:** Por tratar-se da forma mais usual adotada pelo segmento comercial, a contratação deverá submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, nos termos do art. 15, inc. III, da lei nº 8.666/93. Sendo assim, o pagamento será efetuado antecipadamente, em parcela única, o que inviabiliza a definição de formas de aferição para fins de pagamento.

7.1.4. **Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber:** A contratada deverá garantir disponibilidade de 99% de acesso ao conteúdo digital contratado, 24 horas por dia e 7 dias por semana, exceto em casos de manutenção programada, previamente comunicada para o MJSP. Na hipótese de indisponibilidade, o acesso deve ser restabelecido de acordo com os prazos de atendimento descritos na Classificação de Severidade da Tabela Progressiva de pontos.

7.1.4.1. A contratada deverá dar suporte técnico para atendimento de chamados relativos à falhas ou indisponibilidade do sistema, por meio da central de atendimento telefônico e/ou via Internet, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira.

7.1.4.1.1. Na ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar documento contendo as informações necessárias para a abertura dos chamados de suporte técnico por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).

7.1.4.2. Os chamados abertos devem ser registrados pelo fiscal do Contrato para futuro acompanhamento e verificação. Os registros deverão conter: data/hora de abertura do chamado, descrição do problema a ser resolvido e classificação da severidade do problema, conforme tabela do item 7.1.4.5.

7.1.4.3. Mensalmente, o fiscal do contrato realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços de suporte solicitados a partir dos registros próprios e de reclamações de usuários da rede corporativa. O cálculo da Nota Mensal de Avaliação – NMA, será realizado conforme expressão:

$$\text{NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA)} = 10 - (\Sigma \text{ PONTOS PERDIDOS})$$

7.1.4.4. A partir de eventuais avaliações insatisfatórias obtidas na avaliação do nível de atendimento dos serviços prestados, serão calculadas os respectivos pontos, que poderão gerar alguma das sanções previstas no item 18.5, conforme estabelecido na Tabela Progressiva de pontos:

NMA menor ou igual a 9,0 e maior ou igual a 8,0	Envio de comunicação à empresa
NMA maior ou igual a 7,0 e menor que 8,0	1 ponto
NMA maior ou igual a 6,0 e menor que 7,0	2 pontos
NMA maior ou igual a 5,0 e menor que 6,0	3 pontos
NMA menor que 5,0	4 pontos

7.1.4.4.1. A cada 2 (duas) vezes consecutivas ou não no prazo de 6 meses, contados da primeira incidência, que a contratada apresentar o NMA menor que 8,0 ocorrerá a aplicação de sanção prevista no item 18.5.

7.1.4.5. Quando da solicitação de suporte técnico, a Contratante deverá classificar o problema, em conformidade com a tabela abaixo para fins de avaliação e classificação na Tabela Progressiva de pontos:

Tabela Progressiva de pontos

Item	Classificação de severidade	Prazo de atendimento	Resultado da avaliação
1	<b>Crítico:</b> Parada do sistema, indisponibilidade e/ou inconsistência nas informações. <b>Indicador:</b> a empresa contratada deverá emitir relatório mensal de disponibilidade da plataforma WEB onde conste o uptime do sistema no período do mês de prestação do serviço. Esse relatório deverá contemplar as seguintes informações: uptime do sistema,	A Contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do ocorrido pela Contratante.  A Contratada deverá implementar tentativas de solução do incidente em até 2 (duas) horas subsequentes ao início do atendimento.	1 (um) ponto perdido na Nota de Avaliação Mensal, para cada avaliação insatisfatória, e mais 0,8 pontos perdidos para cada fração de 1 (uma) hora, subsequentes enquanto não for iniciado o atendimento.

	<p>quantidade de chamados abertos de indisponibilidade e quantidade de atualizações mensais.</p>	<p>Em caso de insucesso das tentativas realizadas dentro do prazo supracitado, a Contratada deverá então apresentar, nas 3 (três) horas subsequentes, cronograma com o respectivo prazo para solução completa do incidente.</p>	
2	<p><b>Urgente:</b> Incidente que afete o funcionamento da plataforma/sistema que poderá ocasionar a parada do sistema, indisponibilidade e/ou inconsistência nas informações.</p> <p><b>Indicador:</b> a empresa contratada deverá emitir relatório mensal de disponibilidade da plataforma WEB onde conste o uptime do sistema no período do mês de prestação do serviço (idêntico ao relatório do nível crítico e chamados abertos pelos usuários do sistema no sistema de helpdesk). Serão considerados também os chamados de suporte abertos pelos usuários do sistema e/ou gestores do contrato reportando o incidente de degradação do funcionamento.</p>	<p>A Contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do ocorrido pela Contratante.</p> <p>A Contratada deverá implementar tentativas de solução do incidente em até 3 (três) horas subsequentes ao início do atendimento.</p> <p>Em caso de insucesso das tentativas realizadas dentro do prazo supracitado, a Contratada deverá então apresentar, nas 4 (quatro) horas subsequentes, cronograma com o respectivo prazo para solução completa do incidente.</p>	<p>0,8 pontos perdidos na Nota de Avaliação Mensal, para cada avaliação insatisfatória, e mais 0,5 pontos perdidos para cada fração de 1 (uma) hora, subsequentes enquanto não for iniciado o atendimento.</p>
3	<p><b>Rotina:</b> Falhas no funcionamento da plataforma /sistema que pode ocasionar mal funcionamento e/ ou indisponibilidade parcial.</p> <p><b>Indicador:</b> chamados abertos pelos usuários e/ou gestor e fiscal do contrato relatando o mal funcionamento e não resolvido nos prazos.</p>	<p>A Contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação do ocorrido pela Contratante.</p> <p>A Contratada deverá implementar tentativas de solução do incidente em até 6 (seis) horas subsequentes ao início do atendimento.</p> <p>Em caso de insucesso das tentativas realizadas dentro do prazo supracitado, a Contratada deverá então apresentar, nas 4 (quatro) horas subsequentes, cronograma com o respectivo prazo para solução completa do incidente.</p>	<p>0,3 pontos perdidos na Nota de Avaliação Mensal, para cada avaliação insatisfatória, e mais 0,1 ponto perdido para cada fração de 1 (uma) hora, subsequentes enquanto não for iniciado o atendimento.</p>

7.1.5. **Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório:** o método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado nos itens 16.3 e subitens deste Projeto Básico.

7.1.6. **Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo:** o método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado nos itens 16.4 e subitens deste Projeto Básico.

7.1.7. **Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução:** método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado no item 7.1.8 deste Projeto Básico.

7.1.8. **Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso:** os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação no início da prestação do serviço das seguintes condições:

Item	De acordo	
	Sim	Não
Acesso a 36 revistas especializadas na área jurídica na base RTonline		
Acesso a 19 coleções de doutrinas essenciais na base RTonline		
Acesso a 8 coleções de pareceres e soluções práticas de Direito na base RTonline		
Acesso, na base RTonline, legislação federal selecionada, de caráter geral, além de normas de âmbitos estadual e municipal (municípios selecionados), de escopo tributário, Súmulas Judiciais, Notícias e conteúdo exclusivo (Reflexões sobre o Novo CPC, Crise Econômica e Soluções Jurídicas, comparativo entre o antigo e o Novo CPC, etc.).		
Acesso ao acervo inicial com mais de 1.000 (um mil) obras da Editora Revista dos Tribunais e Fiscosoft na base Biblioteca Digital Proview.		
Possibilidade de realizar pesquisas dentro da Biblioteca e dentro de cada obra na base Biblioteca Digital Proview.		
Possibilidade de fazer anotações personalizadas, destaque e marcações em qualquer obra disponível, e também cópia, colagem e impressão do conteúdo na base Biblioteca Digital Proview.		
Acesso à publicações relacionadas ao NOVO CPC (Códigos Comentados, além das demais doutrinas) e também à Reforma Trabalhista na base Biblioteca Digital Proview.		
Acesso individualizado às notas, marcações e demais funcionalidades de personalização da plataforma e-Reader Proview na base Biblioteca Digital Proview.		
Acesso via Intranet do Órgão ou pela Internet, através de tablets ou computadores		
Entrega das informações necessárias para a abertura dos chamados de suporte técnico por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente)		
Acesso de 50 (cinquenta) logins simultâneos para acesso à plataforma RTOnline.		
Acesso de 100 (cem) logins simultâneos para acesso à Biblioteca Digital Proview		

7.1.8.1. As mesmas condições devem ser verificadas mensalmente pelo fiscal, bem como a atualização mensal da Biblioteca, com lançamento de novos títulos e novas edições.

7.1.9. **Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União:** previsto na cláusula 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste documento.

7.1.10. **Definição das garantias de execução contratual:** A garantia de execução contratual está descrita no item 17 deste documento.

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.2. A quantidade objeto desta contratação será de:

8.2.1. 50 (cinquenta) logins simultâneos para acesso à plataforma RTOnline. Sendo acesso liberado via login/senha, com possibilidade de utilização de qualquer lugar conectado à internet, inclusive utilizando dispositivos móveis (celulares, tablets, notebooks, etc.);

8.2.2. 100 (cem) logins simultâneos para acesso à Biblioteca Digital Proview. Sendo acesso liberado para todos os colaboradores do órgão, através da intranet, com possibilidade de acesso de qualquer lugar conectado à internet, inclusive utilizando dispositivos móveis (celulares, tablets, notebooks, etc.).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.20. A contratada enviará os PDFs de todos os artigos das Revistas, contemplando os acervos completos, durante o período de vigência da assinatura referente a plataforma **Revistas dos Tribunais Online (RTonline)**.

10.21. A contratada deverá enviar sempre que requisitado pela CONTRATANTE, sem custo adicional, estatísticas de acessos à plataforma por período e por títulos disponibilizados.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a avaliação do nível de atendimento dos serviços de suporte solicitados, conforme previsto no item 7.1.4 para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver incidência de multa com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização da avaliação do nível de atendimento dos serviços de suporte solicitados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do Relatório Circunstanciado emitido pelo fiscal ou a equipe de fiscalização, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado, em única parcela, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da disponibilização de acesso, acompanhado (s) pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.9. Previamente à emissão de nota de empenho a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

## 16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importânciia calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
- 17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Projeto Básico e no Contrato.
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
- 18.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. **Multa de:**
- 18.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Projeto Básico.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.
- 18.5. A incidência das multas se dará sobre o valor de 1/12 avos do valor contratual.

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre 1/12 avos do valor do contrato
2	0,4%por ocorrência sobre 1/12 avos do valor do contrato
3	0,08% ao dia sobre 1/12 avos do valor do contrato
4	1,6 % ao dia sobre 1/12 avos do valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre 1/12 avos do valor do contrato

**Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	A cada 2 (duas) vezes consecutivas ou não no prazo de 6 meses que a contratada apresentar o NMA menor que 8,0 e maior que 5,0	01
5	A cada 2 (duas) vezes consecutivas ou não no prazo de 6 meses que a contratada apresentar o NMA menor que 5,0 e maior que 3,0	02
6	A cada 2 (duas) vezes consecutivas ou não no prazo de 6 meses que a contratada apresentar o NMA menor que 3,0	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
11	Deixar de prestar a garantia contratual prevista no Contrato por dia.	03
12	Deixar de cumprir a orientação do Gestor/Fiscal do Contrato quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	01
14	Deixar de atualizar o conteúdo do Banco de Dados, com as novas obras previstas no Contrato, por ocorrência.	02

- 18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**
- 19.1. Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão-de-obra e portanto, sem dedicação exclusiva, a ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de serviço oferecido por fornecedor exclusivo.
- 19.2. A escolha do fornecedor buscou atender à necessidade de disponibilizar-se aos colaboradores do MJSP o acesso a obras e legislação de cunho jurídico que permitam a adequada aplicação de doutrinas e normas legais, tendo em vista a missão da Instituição da Pasta. Nesse sentido, foi realizado levantamento de necessidade junto às unidades do órgão, e verifica-se no processo 08000.027895/2019-50, que existe uma demanda para a prestação do serviço.
- 19.3. A qualidade do material oferecido pela empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda , tanto no acervo da “Biblioteca Digital Proview”, quanto da “Revista dos Tribunais Online”, relatando que tal acervo é complementar aos periódicos e revistas já adquiridos por esta Biblioteca, hoje ocorrendo somente por doação, agrupa novas obras e legislação de alta relevância. Trata-se de empresa com exclusividade nacional na oferta de ambos os produtos, sendo uma marca de altíssimo reconhecimento mundial, e que adquiriu a companhia EGRT (Empresa Gráfica Revista dos Tribunais), editora jurídica renomada do país.

19.4. Dentre o conteúdo e serviços ofertados, para a Biblioteca Digital, destacam-se: acervo inicial com mais de 1000 obras da Editora Revista dos Tribunais Ltda e Fiscosoft; publicações relacionadas ao NOVO CPC (Códigos Comentados, além das demais doutrinas) e também à Reforma Trabalhista; atualização mensal da Biblioteca, com lançamento de novos títulos e novas edições; possibilidade de realizar pesquisas dentro da Biblioteca e dentro de cada obra; possibilidade de fazer anotações personalizadas, destaque e marcações em qualquer obra disponível, e também impressão do conteúdo em formato PDF, de acordo com liberação dos autores.

19.5. Quanto à Revista dos Tribunais Online, trata-se de ferramenta de busca jurídica que fornece informação necessária para reflexões e tomada de decisões, visando dar um melhor embasamento para as teses jurídicas e viabilizar a atividade do profissional do direito, incluindo 36 revistas especializadas, 19 coleções de doutrinas essenciais, 8 coleções de pareceres e soluções práticas de Direito, Jurisprudência de todos os Tribunais do país, Legislação federal selecionada, de caráter geral, além de normas de âmbitos estadual e municipal (municípios selecionados), de escopo tributário, Súmulas Judiciais, Notícias e conteúdo exclusivo (Reflexões sobre o Novo CPC, Crise Econômica e Soluções Jurídicas, comparativo entre o antigo e o Novo CPC, etc.).

19.6. O fornecedor da proposta ressalta que, naturalmente, há exclusividade com a Editora quanto a todo o material produzido pelos autores para a mesma, (em alguns casos há contrato de exclusividade de toda a produção do autor), de forma que o conteúdo não pode ser encontrado em concorrentes de mercado. Pode-se observar, inclusive, que a Editora Revistas dos Tribunais, que responde por publicações jurídicas desde 1912, foi adquirida pela empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda, de forma que o conteúdo também é de sua exclusividade.

19.7. Da mesma forma, o mercado tem disponíveis outras soluções correlatas que oferecem legislação e doutrina. No entanto, pelos motivos de exclusividade acima elencados, torna-se diferencial e de alta relevância o material apresentado pela empresa em questão. Observa-se, ainda, que há um corpo editorial que analisa o relacionamento entre doutrina, jurisprudência, legislação e súmulas na base. Tal trabalho editorial, que facilita sobremaneira o entendimento de uma matéria ou entendimento para uma decisão, é exclusivo da empresa, produzindo mais um diferencial de contratação. A opção pela referida base se deu devido ao reconhecimento da Editora Revista dos Tribunais Ltda como uma das empresas líderes do setor. Seu acervo reúne obras de renomados autores nacionais e estrangeiros.

19.8. Entre outras funcionalidades, há tutoriais (inclusive áudio/vídeo) para apoio ao usuário recente, diferenciais, que são de alta relevância para facilitar o aprendizado do uso da ferramenta. O serviço poderá ser acessado da intranet do Órgão ou pela Internet, através de tablets ou computadores. Com a contratação, espera-se que atividades tais como elaboração de análises e pareceres, contratações, e diversas outras sejam desempenhadas com maior qualidade, contribuindo para melhor alcance das metas institucionais, bem como a evolução das competências técnicas dos colaboradores relacionadas a atividades afetas.

## 20. VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor da contratação é de R\$ 68.442,60 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços apresentada pela empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.501.293/0001-12. Sendo:

20.1.1. Item 1: RTonline: R\$ 38.442,60 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) (valor com desconto de 10% pela contratação das duas bases);

20.1.2. Item 2: Biblioteca Digital Proview: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

20.2. O valor da proposta é o valor praticado na administração, demonstrada a *vantajosidade e economicidade* para a administração pública por meio da pesquisa de preços em observância aos parâmetros da Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3/2017, bem como da Portaria SE/MJ nº 804, de 13 de novembro de 2018, bem como em consonância com as disposições contidas na Orientação Normativa AGU nº 17, de 1º de abril de 2009, pormenorizada na Nota Técnica nº 11/2020/SEB/CDI/CGDS/SAA/SE/MJ (11592983).

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: **04122003220000001**

Natureza da Despesa: 33.90.39

Plano Interno (PI): GL99ORCGLAS

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): **172205**

Fonte: 0100000000

## 22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 1993.

Art. 25: É inexistível a licitação quando houver inviabilidade e competição, em especial:

(...)

22.2. A presente contratação orienta-se, também, pelos seguintes normativos:

- *Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores* - Licitações e Contratos da Administração Pública.
- Instrução Normativa nº 05/2014 (alterada pela IN 03/2017): dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços.
- Instrução Normativa MP Nº 05 /2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 03/2018 - Regras de funcionamento do SICAF.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências
- Decreto 9.507/2018 : Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Lei nº 10.522/2002: Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados.
- Lei nº 12.846/2013 : responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

**23. DOS ANEXOS**

23.1. É parte integrante deste Projeto Básico, o estudo técnico preliminar 11289564

**GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Bibliotecária

**ANDRÉ SOUSA DE SENA**

Chefe do Serviço de Biblioteca

De acordo. Encaminho para aprovação da Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais.

**BRUNO CRESCENTI DE PAIVA**

Coordenador de Documentação e Informação

**APROVO** o Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de Contratação da Empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda para fornecimento de assinaturas em plataforma digital composta por e-books e periódicos, com acesso on-line que reúnem ampla doutrina, jurisprudência e legislação na área de Direito e Gestão Pública, a ser disponibilizada na rede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para acesso aos colaboradores do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e **APROVO** a contratação nos termos do art. 4º, inciso I, da Portaria SAA nº 3, de 22 de janeiro de 2020.

**SANDRA CHAVES VIDAL**

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Bibliotecário(a)**, em 16/06/2020, às 12:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ SOUSA DE SENA, Integrante Requisitante**, em 16/06/2020, às 13:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 16/06/2020, às 13:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11926289** e o código CRC **A1BB820A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.